



PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2014
Fundação Municipal de Cultura

A Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 016/2000. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Rio Negrinho – SC.

1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas – Lotação - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Lotação	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Motorista (FMC)	44 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.316,92	40,00	4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação “D” ou superior
Auxiliar de Serviços Gerais (FMC)	44 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 803,96	40,00	4ª Série do Ensino Fundamental

1.2.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Lotação	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Professor (Acordeon) (FMC)	20 horas	CR	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Guitarra) (FMC)	40 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 2.492,52	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Piano) (FMC)	20 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Teclado) (FMC)	40 horas	CR	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 2.492,52	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Teoria Musical) (FMC)	20 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Violão) (FMC)	40 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 2.492,52	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Violão - Volta Grande) (FMC)	20 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

Professor (Violino) (FMC)	40 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 2.492,52	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Bombardino/Tuba) (FMC)	40 horas	CR	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 2.492,52	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Acordeon - Volta Grande) (FMC)	20 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música
Professor (Teclado - Volta Grande) (FMC)	20 horas	01	Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.246,26	100,00	Nível superior de Licenciatura Plena em Música

1.3 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2014**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro MetrÓpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade.

2.1.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.2 - **Da Isenção da Taxa de Inscrição:**



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- 2.2.1-** Em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal nº 10.966 de 15 de março de 2012, será concedido isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores de sangue devidamente cadastrados em nos hemocentros.
- 2.2.2-** Para fazer jus ao benefício de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº 10.966 de 15 de março de 2012, o candidato deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido por nos hemocentros.
- 2.2.3-** O candidato que preencher as condições estabelecidas o art. 14 do Decreto nº 10.966 de 15 de março de 2012, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o site www.consesp.com.br no período de **20 a 27 de novembro de 2014 (dias úteis)**.
 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição.
 - protocolar na sede da Prefeitura, sita a Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200 – Centro – Rio Negrinho - SC, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, indicando no envelope: **Concurso Público Prefeitura de Rio Negrinho/SC - isenção do valor da taxa inscrição**, a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição mediante requerimento de candidato, devidamente identificado, fundamentado e, contendo
 - documentos citados no item 2.2.2;
 - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
 - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
 - Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.
- 2.2.4-** O candidato deverá, no dia **09 de dezembro de 2014**, a partir das 10h acessar o site www.consesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 2.2.5-** O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.1 do presente Edital.
- 2.2.6-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá acessar o site www.consesp.com.br, nos dias **10 e 11 de dezembro de 2014**.
- 2.2.7-** A partir das 10h do dia **15 de dezembro de 2014**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.8-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.2.9 -** O candidato somente poderá se inscrever para um cargo, se eventualmente inscrever-se para mais de um prevalecerá a última opção, identificada pelo maior número de inscrição.
- 2.3 - São condições para a inscrição:**
- 2.3.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3.2 -** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.3.3 -** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.3.4 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 -** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 -** Em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 10.966 de 15 de março de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- 3.3** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5** - Os benefícios previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 10.966 de 15 de março de 2012, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7** - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11** - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Fundação Municipal de Cultura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12** - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1** - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos **Professor (Acordeon) (FMC), Professor (Guitarra) (FMC), Professor (Piano) (FMC), Professor (Teclado) (FMC), Professor (Teoria Musical) (FMC), Professor (Violão) (FMC), Professor (Violão - Volta Grande) (FMC), Professor (Violino) (FMC), Professor (Bombardino/Tuba) (FMC), Professor (Acordeon - Volta Grande) (FMC) e Professor (Teclado - Volta Grande) (FMC)** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.
- 4.2** - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3** - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 4.4 -** As **provas objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 -** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 4.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 4.7 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais
20	10	05	05

As disciplinas terão os seguintes valores:

- Conhecimentos Específicos – valor questão “3,25” (três vírgula vinte e cinco);
- Língua Portuguesa - valor questão “2” (dois);
- Raciocínio Lógico - valor questão “1,5” (um vírgula cinco);
- Conhecimentos Gerais - valor questão “1,5” (um vírgula cinco).

- 5.1 -** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.



PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA

7. DOS TÍTULOS

- 7.1 - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos **Professor (Acordeon) (FMC)**, **Professor (Guitarra) (FMC)**, **Professor (Piano) (FMC)**, **Professor (Teclado) (FMC)**, **Professor (Teoria Musical) (FMC)**, **Professor (Violão) (FMC)**, **Professor (Violão - Volta Grande) (FMC)**, **Professor (Violino) (FMC)**, **Professor (Bombardino/Tuba) (FMC)**, **Professor (Acordeon - Volta Grande) (FMC)** e **Professor (Teclado - Volta Grande) (FMC)** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	03 (três) pontos - máximo um título
Mestrado	02 (dois) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	01 (um) ponto - máximo um título

- 7.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 7.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 7.4 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “03 (três) pontos”.
- 7.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.6 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.
- 7.7 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:
--	--

- 7.8 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas EXCLUSIVAMENTE em cartório.**
- 7.9 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 7.10 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obter a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 7.11 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.
- 7.12 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

8. DAS NORMAS

- 8.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2015**, às 9h, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Fundação Municipal de Cultura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 8.1.1-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Fundação Municipal de Cultura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br
- 8.2** - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 8.4** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.5** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Fundação Municipal de Cultura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior idade.
- 9.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2** - A nota da prova objetiva será obtida com a soma do número de acertos vezes o valor da questão de cada disciplina de acordo com a fórmula abaixo:



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

NPO = CEx3,25 + LPx2,0 + RLx1,5 + CGx1,5

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

CE = Conhecimentos Específicos

LP = Língua Portuguesa

RL = Raciocínio Lógico

CG = Conhecimentos Gerais

- 10.3 -** Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.4 -** O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita será desclassificado do Concurso Público.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 -** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos, se houver.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 -** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
 - c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
- 12.1.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 12.2-** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 12.2.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.3 -** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.4 -** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 13.1 -** A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, observando-se o número de vagas existentes, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- 13.2 -** A aprovação em Concurso Público não cria direito á nomeação, mas esta, quando se der, respeitará á ordem de classificação dos candidatos.
- 13.2.1 -** A habilitação e classificação no Concurso Público não asseguram o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município, sendo que a decisão sobre a nomeação é de competência das mesmas, dentro dos seus interesses e conveniências, respeitando-se em qualquer caso, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.3 -** Concomitantemente ao ato de nomeação para provimento de cargo efetivo caberá a Administração expedir notificação convocatória, através de:
- I –** pessoal, no caso de comparecimento espontâneo;
 - II –** postal, por Aviso de Recebimento – AR;
 - III –** pela imprensa oficial do Município.
- 13.4 -** A posse ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação convocatória válida, nos termos do § 8º, art. 12 da Lei Complementar 016/2000.
- 13.4.1 -** A requerimento do interessado, o prazo para a posse poderá ser prorrogado:
- I -** por mais 20 (vinte) dias ou enquanto durar o impedimento, se estiver incapacitado temporariamente por motivo de doença;
 - II -** em se tratando de servidor, que esteja na data da publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, V, VI, VII, VIII do art. 117, ou afastado nas hipóteses de férias e do inciso IV do art. 140, todos da Lei Complementar 016/2000, o prazo será contado do término do impedimento, facultando-se ao servidor de declinar deste prazo estabelecido.
- 13.4.2 -** Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
- 13.4.3 -** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, quando por ato ou omissão de que for responsável o nomeado, a posse não ocorrer no prazo anteriormente previsto.
- 13.4.4 -** O candidato aprovado em Concurso Público, no período anterior ou após a nomeação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento ou expediente.
- 13.5 -** No ato da posse, o candidato deverá apresentar, sob pena de desclassificação do Concurso, os seguintes documentos:

APRESENTAR SEGUINTE DOCUMENTOS (Original e Cópia):

- Atestado Médico Exame Admissional. (Marcar o exame admissional com o Médico Perito Municipal no CIS – Centro Integrado de Saúde).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de residência atual em nome do servidor (Documentos aceitos: faturas de energia, água, ou telefone; e se for o caso, contrato de aluguel ou declaração do proprietário da residência, ambos autenticados em cartório, anexados uma das formas de comprovação de residência citadas acima).
- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Carteira de Identidade; (atualizada conforme estado civil)
- CPF;
- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- CNH - (com respectiva categoria exigida p/ o cargo de motorista)
- Certificado Militar (para homens com idade até 45 anos)
- Comprovante de Vacina contra Rubéola (para mulheres de até 40 anos)
- 02 (duas) fotos 3X4 atuais;
- Comprovante de Abertura de conta salário no Banrisul;

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE/CURSOS:

- Original e fotocópia do Diploma: Comprovando do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Original e fotocópia – Identidade Profissional registrada no Conselho da Classe, exigido por lei para o exercício do cargo;

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaração de bens e direitos que possui em seu nome. (Pode ser substituída pela Declaração de IR do último exercício)
- Declaração negativa de acúmulo cargo pública e de incompatibilidade com o serviço público



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- Declaração antinepotismo (para cargos em comissão)
- Declaração negativa penalidades em processos administrativos disciplinar durante o exercício em função pública
- Certidão CRIMINAL. (expedida pelo fórum da cidade do domicílio do interessado)
- Certidão CÍVEL (expedida pelo fórum da cidade do domicílio do interessado)
- Certidão comprovando pleno exercício dos direitos políticos (cartório eleitoral)

DOCUMENTOS DOS FILHOS:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos (até 05 anos de idade)
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos em Idade Escolar. (de 06 a 14 anos)

13.5.1 - Os estrangeiros deverão atender aos requisitos estabelecidos em lei específica.

13.5.2 - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

13.6 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições inerentes ao cargo público.

13.6.1 - É de 10 (dez) dias o prazo para o servidor entrar em exercício contados da data da posse.

13.6.2 - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

13.6.3 - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

14.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br

14.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.9 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

14.10- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

- 14.11-** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Fundação Municipal de Cultura e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.12-** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.13-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.14-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 14.15-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, por meio de Comissão Organizadora, constituídas pelo Decreto nº 11.860 de 18 de novembro de 2014.
- 14.16-** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 14.17-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.18-** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Negrinho – SC, 19 de novembro de 2014.

**Viviane Tomelin Santin
Diretora Presidente**



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FMC)

receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão; efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em elevadores, jardins, garagens e veículos; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços de costura, lavagem, secagem e passagem de roupa; realizar serviços relacionados com cozinha e copa; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; desempenhar serviços de portaria; auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros; manter organizado o material usado em seu local de trabalho; postar correspondências; limpar e conservar unidades escolares; executar tarefas correlatas.

MOTORISTA (FMC)

Dirigir veículos oficiais transportando pessoas ou cargas; fazer verificações rotineiras dos freios, faróis, pneus, baterias e radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; verificar e controlar o nível de óleo de carter, comparar a ficha de óleo com a quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso, e controlar o nível da água da bateria e radiador, óleo de caixa e diferencial, e calibragem de pneus; verificar IPVA, seguro, placas dianteira e traseira e lacre; verificar calibragem de pneus, macaco, chave de roda, triângulo socorro, cinto de segurança, pisca-alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz da ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, protetor de sol, combustível, nível de óleo de freio, reservatório de água do limpador de pára-brisa, freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores; revisar embuchamentos de rodas e direção; fazer balanceamento e geometria sempre que for necessário; observar as aparências internas e externas das viaturas e zelar pela conservação; anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno a sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; participar e executar serviço de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; obedecer sempre as leis de trânsito respeitando todas as placas que orienta o motorista; respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros; respeitar vias preferenciais, semáforos; respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos, lombadas, curvas, trevos, etc; dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos, etc; cuidar da conservação do veículo; reportar defeitos aos encarregados da manutenção; pagar as multas não justificadas na condução do veículo; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o seu veículo; manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo; executar tarefas correlatas.

PROFESSOR (ACORDEON - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (ACORDEON) (FMC)

PROFESSOR (BOMBARDINO/TUBA) (FMC)

PROFESSOR (GUITARRA) (FMC)

PROFESSOR (PIANO) (FMC)

PROFESSOR (TECLADO - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (TECLADO) (FMC)

PROFESSOR (TEORIA MUSICAL) (FMC)

PROFESSOR (VIOLÃO - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (VIOLÃO) (FMC)

PROFESSOR (VIOLINO) (FMC)

planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; zelar pela disciplina e pelo material docente; viabilizar a participação dos discentes e docentes em apresentações internas e externas, em execuções de solos ou interpretações conjuntas participando de festivais, récitas, concertos, e outros, através da divulgação e organização desses eventos; possibilitar a organização e realização de eventos artísticos culturais consoantes com a realidade local, através da otimização de recursos humanos, físicos, materiais, bem como, auxiliando na concretização destas ações, - executar tarefas correlatas



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)**

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; Princípios de contagem e probabilidade.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia do município (disponível no site <http://www.rionegrinho.sc.gov.br/?pagina=historia>); Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; Princípios de contagem e probabilidade; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia do município (disponível no site <http://www.rionegrinho.sc.gov.br/?pagina=historia>); Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FMC)

Atendimento ao público; Formas de tratamento; Hierarquia; Recebimento e postagem de correspondência; Direitos e deveres do funcionário; Noções de segurança no trabalho; Serviço de correio; Protocolo de documentos; Tipos de correspondências; Formas de tratamento de pessoas e autoridades; Noções de higiene e limpeza; Destinação do lixo; Equipamentos para a segurança e higiene; Normas de segurança; Hierarquia; Limpeza de vasos sanitários, pisos e paredes revestidas ou não; lavagem de toalhas de mesa e rosto, guardanapos e panos de chão; limpeza e conservação de móveis de madeira, fórmica e vidros, limpeza de vitraux; serviços de copa envolvendo preparo e servir café, chás, sucos, etc; destinação do lixo; lavagem de utensílios de copa e cozinha; Noções de higiene.

MOTORISTA (FMC) Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente;



**PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA PROF. VALDECI MAIA**

Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.

PROFESSOR (ACORDEON - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (ACORDEON) (FMC)

PROFESSOR (BOMBARDINO/TUBA) (FMC)

PROFESSOR (GUITARRA) (FMC)

PROFESSOR (PIANO) (FMC)

PROFESSOR (TECLADO - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (TECLADO) (FMC)

PROFESSOR (TEORIA MUSICAL) (FMC)

PROFESSOR (VIOLÃO - VOLTA GRANDE) (FMC)

PROFESSOR (VIOLÃO) (FMC)

PROFESSOR (VIOLINO) (FMC)

Notas musicais; Tom e semitom; Valores musicais positivos e negativos; Clave; Sincope; Classificação numérica dos intervalos; Escalas maiores e sustenido; Compassos simples; Compassos compostos; Escala cromática; Ordem dos sustenidos - Ordem dos Bemóis - Demais alterações; Tons vizinhos de Ré maior; Graus modais e tonais; Escalas com tetracórdios; Acorde de 7ª; Forte Piano - Adlibitum - Smorzando - Sforzando - Sotto - Ritornello; Vozes masculinas; Vozes femininas; Quartetos.
